



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 14.654, DE 09.04.2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 4.904/2025.

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4.904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03	DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01	DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01	DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17	Saneamento
17.122	Administração Geral
17.122.0048	APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.16.00	770 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 30.000,00
3.3.90.14.00	773 Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados.....
R\$ 15.000.00	

3.3.90.37.00	777	Locação de Mão-de-
Obra.....	R\$ 7.240,00	

1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados.....
R\$ 7.240.00	

17.122.0048.4010 MANUTENÇÃO DO CISAB

3.1.71.70.00	790	Rateio pela Participação em Consórcio
Público.....R\$ 1.573,00		

1.501.000.0000	Outros	Recursos	não
Vinculados.....	R\$ 1.573,00		

3.3.71.70.00	791	Rateio pela Participação em Consórcio
Público.....R\$ 2.328,00		

1.501.000.0000	Outros	Recursos	não
Vinculados.....	R\$ 2.328,00		

17.512 Saneamento Básico Urbano

17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

17.512.0050.4004	MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA
------------------	---

3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....	R\$ 33.130,00

1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados.....
R\$ 33.130.00	

TOTAL:.....R\$ 89.271,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

03.01	DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01	DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17	Saneamento
17.122	Administração Geral
17.122.0048	APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.36.00	776 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 11.141,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 11.141,00
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0051	ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4006	MANUTENÇÃO DA COLETA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS
3.1.90.11.00	843 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 78.130,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 78.130,00
TOTAL:	R\$ 89.271,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 09 de abril de 2026.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor - Geral do DMAES